



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Resposta Esclarecimento KAPITAL

1 mensagem

Departamento Administrativo - SEMUSA <da.semusa@portovelho.ro.gov.br>18 de junho de 2024 às
10:18Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>, "Departamento Administrativo, SEMUSA"
<da.semusa@portovelho.ro.gov.br>

Boa Tarde, Prezado (a) Senhor(a).

Fora Encaminhado a este Departamento Administrativo /DA/SEMUSA. Solicitação do pedido de esclarecimento - PE 017/2024/SML - EQUIPE 03/SML.

Processo: 00600-00017770/2023-18-e

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “A”,(agente biológico), “B” (agente químico), “D” (agente comum) e “E” (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as normas legais vigentes.
Pregão Eletrônico: 017/2024/SML/PVH.

Segue em anexo as respostas referente as solicitações de esclarecimentos.
Sem mais, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Lucas Adriane Maciel Santos
DA/SEMUSA

Geison Felipe Costa Da Silva
Gerente DIGEAS/DA

 **ESCLARECIMENTO KAPITAL.pdf**
38K

Pedido de Esclarecimentos
KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

1.0 – Com relação às unidades de saúde de Aliança e Fortaleza do Abunã, observamos que as unidades não estão contempladas no processo em epigrafe, ou seja, as unidades de saúde serão desativadas ou não haverá mais serviços de limpeza hospitalar?

NÃO HAVERÁ MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NESTAS UNIDADES DE SAÚDE. TODAS AS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS ENCONTRA-SE EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 – Com relação a unidade de saúde de União Bandeirantes, observamos que a unidade atualmente é atendida com 05 (cinco) auxiliares de limpeza, tendo em vista que ainda possui uma unidade do SAMU, ao mesmo tempo, o novo processo relaciona apenas 01 (um) auxiliar de limpeza, solicitamos informações com relação a redução do quantitativo de pessoal e sobre a limpeza do SAMU daquela unidade?

A METODOLOGIA DE CÁLCULO FOI BASEADO NA METRAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE EM CONJUNTO COM A PRODUTIVIDADE.

3.0 – Observamos que o edital cita que durante a execução do objeto contratual a empresa terá que apresentar 03 (três) responsáveis técnicos nas áreas de: engenharia ambiental, farmácia e química, solicitamos informações sobre a previsão orçamentária deste custo no valor estimado da licitação?

ESTES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS SÃO REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PERTINENTES AOS CUSTOS INDIRETOS.

4.0 – Sobre os profissionais que serão utilizados no manuseio do lixo infectante e perfuro cortante, observamos que o edital e demais anexos não tratam do agente de coleta hospitalar, inclusive função/atividade divergente do auxiliar de limpeza conforme o código brasileiro de ocupação – CBO do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, além de ter salário divergente ao instrumento coletivo de trabalho do estado de Rondônia. Desta forma, solicitamos informações sobre a previsão do quantitativo de agentes de coleta de resíduo hospitalar e da previsão orçamentária no custo do objeto contratual?

O EDITAL REFERE-SE À COLETA DOS RESÍDUOS INTERNOS. AO QUAL O TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 4.3.3. PREVER A INSALUBRIDADE NO GRAU MÁXIMO. A NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM AGENTES BIOLÓGICOS, CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA PELA AVALIAÇÃO QUALITATIVA: - PACIENTES EM ISOLAMENTO POR DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS, BEM COMO OBJETOS DE SEU USO, NÃO PREVIAMENTE ESTERILIZADOS.

5.0 – Realizando a leitura do edital e demais anexos, observamos que os serviços nas unidades de saúde estão com horários divergentes ao funcionamento das unidades de saúde, contrariando normas e dispositivos sobre a limpeza hospitalar em unidades de saúde.

As infecções relacionadas à assistência à saúde representam um risco substancial à segurança do paciente em serviços de saúde. Sendo assim, falhas nos processos de limpeza e desinfecção de superfícies podem ter como consequência a disseminação e transferência de microrganismos nos

ambientes dos serviços de saúde, colocando em risco a segurança dos pacientes e dos profissionais que atuam nesses serviços. A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem-estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corroboram também para o controle das infecções relacionadas à assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para a realização das atividades desenvolvidas nesses serviços. O processo de limpeza em unidades de saúde é realizado de forma concorrente e terminal. A limpeza concorrente é o procedimento de limpeza realizado, diariamente, em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde com a finalidade de limpar e organizar o ambiente, repor os materiais de consumo diário (por exemplo, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha e outros) e recolher os resíduos, de acordo com a sua classificação. Ainda, durante a realização da limpeza concorrente é possível a detecção de materiais e equipamentos não funcionantes, auxiliando as chefias na solicitação de conserto ou reparos necessários. Nesse procedimento estão incluídas a limpeza de todas as superfícies horizontais, de mobiliários e equipamentos, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, e a limpeza do piso e instalações sanitárias. Já a limpeza terminal é um procedimento abrangente e detalhado, considerando as emergências e necessidades das áreas crítica, semicrítica e não crítica. Se concentra em todas as superfícies e móveis, visando reduzir sujidades e microrganismos para diminuir as chances de contaminação.

OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES X HORÁRIOS A CUMPRIR NAS UNIDADES ENCONTRA-SE NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA.

REFERENTE A LIMPEZA DAS UNIDADES APENAS 03 VEZES NA SEMANA, ESTA DEMANDA SE DÁ PELA BAIXA MOVIMENTAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. TRATAM-SE DE ALGUMAS REGIÕES RURAIS OU COM MENOR DENSIDADE POPULACIONAL.

6.0 – Na mesma oportunidade, solicitamos encaminhamento/cópia da composição de custos realizada pela administração como determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, além da ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

É irregular a ausência da composição de todos os custos unitários estimados pela Administração para execução de serviços a serem contratados, pois impossibilita que se conheçam os critérios utilizados para a formação do preço admissível. De igual modo, são irregulares as ausências das composições dos custos unitários da planilha orçamentária, do detalhamento do BDI e dos encargos sociais relativos ao contrato, bem como a falta de exigência para que as licitantes apresentem suas propostas com tais elementos. Acórdão 2823/2012 – Plenário – TCU.

Elaborar orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e de preços unitários quando do lançamento das licitações, a fim de balizar o julgamento das propostas com os preços vigentes no mercado e de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa, de acordo com o art. 2º do Regulamento de Licitações da entidade, somente dispensando-a, motivadamente, naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário tal detalhamento. Acórdão 1750/2014 – Plenário – TCU.

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Processo: 00600-00017770/2023-18-e
Pregão Eletrônico n.017/2024/SML/PVH

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresas interessadas em participar do certame apresentaram questionamentos, contra o Edital do Pregão em epígrafe conforme transcritos nesta resposta.

Os pedidos, em sua íntegra, constam disponibilizados para consulta no Portal de Transparência da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) no link licitações/pregão eletrônico n. 017/2024.

I. QUESTIONAMENTO - KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

1.0 - Com relação às unidades de saúde de Aliança e Fortaleza do Abunã, observamos que as unidades não estão contempladas no processo em epígrafe, ou seja, as unidades de saúde serão desativadas ou não haverá mais serviços de limpeza hospitalar?

2.0 - Com relação a unidade de saúde de União Bandeirantes, observamos que a unidade atualmente é atendida com 05 (cinco) auxiliares de limpeza, tendo em vista que ainda possui uma unidade do SAMU, ao mesmo tempo, o novo processo relaciona apenas 01 (um) auxiliar de limpeza, solicitamos informações com relação a redução do quantitativo de pessoal e sobre a limpeza do SAMU daquela unidade?

3.0 - Observamos que o edital cita que durante a execução do objeto contratual a empresa terá que apresentar 03 (três) responsáveis técnicos nas áreas de: engenharia ambiental, farmácia e química, solicitamos informações sobre a previsão orçamentária deste custo no valor estimado da licitação?

4.0 - Sobre os profissionais que serão utilizados no manuseio do lixo infectante e perfuro cortante, observamos que o edital e demais anexos não tratam do agente de coleta hospitalar, inclusive função/atividade divergente do auxiliar de limpeza conforme o código brasileiro de ocupação - CBO do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, além de ter salário divergente ao instrumento coletivo de trabalho do estado de Rondônia. Desta forma, solicitamos informações sobre a previsão do quantitativo de agentes de coleta de resíduo hospitalar e da previsão orçamentária no custo do objeto contratual?

5.0 - Realizando a leitura do edital e demais anexos, observamos que os serviços nas unidades de saúde estão com horários divergentes ao funcionamento das unidades de saúde, contrariando normas e dispositivos sobre a limpeza hospitalar em unidades de saúde.

6.0 - Na mesma oportunidade, solicitamos encaminhamento/cópia da composição de custos realizada pela administração como



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, além da ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

I.1 RESPOSTA

1. NÃO HAVERÁ MAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NESTAS UNIDADES DE SAÚDE. TODAS AS UNIDADES QUE SERÃO ATENDIDAS ENCONTRA-SE EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
2. A METODOLOGIA DE CÁLCULO FOI BASEADO NA METRAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE EM CONJUNTO COM A PRODUTIVIDADE.
3. ESTES RESPONSÁVEIS TÉCNICOS SÃO REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PERTINENTES AOS CUSTOS INDIRETOS.
4. O EDITAL REFERE-SE À COLETA DOS RESÍDUOS INTERNOS. AO QUAL O TERMO DE REFERÊNCIA NO ITEM 4.3.3. PREVER A INSALUBRIDADE NO GRAU MÁXIMO. A NR 15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, ANEXO Nº 14 AGENTES BIOLÓGICOS. RELAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE ENVOLVEM AGENTES BIOLÓGICOS, CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA PELA AVALIAÇÃO QUALITATIVA: - PACIENTES EM ISOLAMENTO POR DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS, BEM COMO OBJETOS DE SEU USO, NÃO PREVIAMENTE ESTERILIZADOS.
5. OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE X HORÁRIOS A CUMPRIR NAS UNIDADES ENCONTRA-SE NO ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE A LIMPEZA DAS UNIDADES APENAS 03 VEZES NA SEMANA, ESTA DEMANDA SE DÁ PELA BAIXA MOVIMENTAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. TRATAM-SE DE ALGUMAS REGIÕES RURAIS OU COM MENOR DENSIDADE POPULACIONAL.
6. A planilha de custo deverá ser baseada na IN 05/2017 e 07/2018 e suas alterações, portanto, caberá as empresas o seu devido preenchimento.

Diante do exposto, tem-se por respondido os esclarecimentos solicitados.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024

**LIDIANE SALES
GAMA
MORAIS:801972
64204
Lidiane Sales Gama Moraes**

Assinado digitalmente por LIDIANE SALES
GAMA MORAIS:80197264204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=LIDIANE SALES GAMA
MORAIS:80197264204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 11:38:17-04'00'
Exatidão: 2024.1.0

Pregoeira-SML



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Esclarecimentos JG FACILITES

1 mensagem

Departamento Administrativo - SEMUSA <da.semusa@portovelho.ro.gov.br>

17 de junho de 2024 às
10:22Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>, Departamento Administrativo - SEMUSA
<da.semusa@portovelho.ro.gov.br>

Boa Tarde, Prezado (a) Senhor(a).

Fora Encaminhado a este Departamento Administrativo /DA/SEMUSA. Solicitação do pedido de esclarecimento - PE
017/2024/SML - EQUIPE 03/SML.**Processo: 00600-00017770/2023-18-e**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “A”,(agente biológico), “B” (agente químico), “D” (agente comum) e “E” (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as normas legais vigentes.
Pregão Eletrônico: 017/2024/SML/PVH.

Segue em anexo as respostas referente as solicitações de esclarecimentos.
Sem mais, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Lucas Adriane Maciel Santos
DA/SEMUSAGeison Felipe Costa Da Silva
Gerente DIGEAS/D.A **Esclarecimentos Licitações Real JG Facilities.pdf**
82K

Licitações Real JG Facilities
Solicitação de Esclarecimento Pregão Eletrônico N° 90017/2024

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho? **VIDE ITEM 10.37.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
VIDE ITEM 10.37.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc ? Se não houver inclusão será desclassificada?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?

VIDE ITEM 4.3.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

6. Existe um contrato atual vigente ? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

ATUALMENTE OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO REALIZADO PELA EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

7. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

08. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?

VIDE ITEM 8.7. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

09. Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?

O VALOR DA TARIFA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PORTO VELHO É DE R\$6,00 (SEIS REAIS).

10 - Poderá ser considerada produtividade diferente da utilizada no edital?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

11 - O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de controle de jornada?

VIDE ITEM 8.21 TERMO DE REFERÊNCIA.

12 – Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

REFERENTE A QUANTIDADE DE PONTO ELETRÔNICO SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATADA. TENDO EM VISTA, QUE CONSTA NO TERMO A QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM ATENDIDAS. ADICIONALMENTE, O TERMO DE REFERÊNCIA INCLUI ITEM ESPECÍFICO RELACIONADO À VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAR E VALIDAR A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE DISPOSITIVO.

13 - Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?

VIDE ITEM 5.5.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

14 - Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

Caberá a CONTRATADA a fiscalização e controle para que seus empregados realizem um intervalo para repouso ou alimentação de forma obrigatória de no mínimo 1 (uma hora) e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Conforme previsto no art. 71 do DECRETO LEI n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Haja vista que, NÃO HAVERÁ INDENIZAÇÃO intrajornada.

15 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

16 - Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

VIDE ITEM 8.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17 – Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

Processo: 00600-00017770/2023-18-e
Pregão Eletrônico n.017/2024/SML/PVH

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresas interessadas em participar do certame apresentaram questionamentos, contra o Edital do Pregão em epígrafe conforme transcritos nesta resposta.

Os pedidos, em sua íntegra, constam disponibilizados para consulta no Portal de Transparência da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) no link licitações/pregão eletrônico n. 017/2024.

I. QUESTIONAMENTOS - REAL JG FACILITIES S/A

1. Será necessário preposto fixo no local de prestação do serviço, ou o preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente, ao local de trabalho?
2. O preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?
3. Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?
4. Algum funcionário faz jus a algum adicional (periculosidade/insalubridade)? Caso positivo, em qual grau?
5. Qual a Convenção Coletiva foi utilizada na estimativa de custos?
6. Existe um contrato atual vigente? Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço? O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade
7. Quantos dias úteis devem ser considerados para fins de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação?
08. Deverá ser instalado escritório na cidade onde serão realizados os serviços?
- 09- Poderia nos informar o valor da tarifa de passagem dos locais que será efetuado o serviço?
- 10 - Poderá ser considerada produtividade diferente da utilizada no edital?
- 11 - O controle de jornada dos funcionários será por meio de Ponto Eletrônico ou será admitido outro meio de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

controle de jornada?

12 - Caso seja necessário ponto eletrônico, qual quantidade deverá ser fornecida?

13 - Deverá ser fornecido materiais e equipamentos para execução dos serviços? Se sim, quais materiais e equipamentos, quantidades e periodicidade?

14 - Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

15 - Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?

16 - Será aceito apenas atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?

17 - Poderia nos fornecer a planilha de custos em formato excel?

I.1 RESPOSTAS:

1. VIDE ITEM 10.37.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. VIDE ITEM 10.37.1. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

3. SIM. TODAVIA SERÁ OPORTUNIZADA AS LICITANTES A CORREÇÃO CASO OS PREÇOS ESTEJAM EXEQUÍVEIS.

4. VIDE ITEM 4.3.3. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

5. CCT RO0005/2023 - Sintelpes x SEAC

6. ATUALMENTE OS SERVIÇOS ESTÃO SENDO REALIZADO PELA EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.

7. O AUXILIO ALIMENTAÇÃO PELA CONVENÇÃO COLETIVA TEM VALOR MENSAL, INDEPENDENTE DOS DIAS TRABALHADOS. QUANTO AO AUXÍLIO TRANSPORTE, A BASE DE CÁLCULO SERÁ DE 15 DIAS PARA OS POSTOS 12X36, 22 DIAS PARA OS POSTOS 40 HORAS E 26 DIAS PARA OS POSTOS 44 HORAS.

08. VIDE ITEM 8.7. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

09. O VALOR DA TARIFA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PORTO VELHO É DE R\$6,00 (SEIS REAIS).

10. NÃO, SEGUIR CONFORME O EDITAL.

11. VIDE ITEM 8.21 TERMO DE REFERÊNCIA.

12. REFERENTE A QUANTIDADE DE PONTO ELETRÔNICO SERÁ DEFINIDO PELA CONTRATADA. TENDO EM VISTA, QUE CONSTA NO TERMO A QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM ATENDIDAS. ADICIONALMENTE, O TERMO DE REFERÊNCIA INCLUI ITEM ESPECÍFICO RELACIONADO À VISITA TÉCNICA PARA VERIFICAR E VALIDAR A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE DISPOSITIVO.

13. VIDE ITEM 5.5.9. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

14. Caberá a CONTRATADA a fiscalização e controle para que seus empregados realizem um intervalo para repouso ou alimentação de forma obrigatória de no mínimo 1 (uma hora) e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Conforme previsto no art. 71 do DECRETO LEI n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Haja vista que, NÃO HAVERÁ INDENIZAÇÃO intrajornada.

15. Sim, caso a licitante não negocie o valor, a proposta será desclassificada, em atendimento ao item 10.2. Serão desclassificadas as propostas que: c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

16. VIDE ITEM 8.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

17. As planilhas de custo e formação de preço, são de elaboração independente das licitantes, passíveis de avaliação conforme determinação das leis trabalhistas, tributária e instruções normativas vigentes que regem a terceirização de mão de obra.

Diante do exposto, tem-se por respondido os esclarecimentos solicitados.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024

**LIDIANE
SALES GAMA
MORAIS:80197
264204**
Lidiane Sales Gama Moraes

Assinado digitalmente por LIDIANE SALES
GAMA MORAIS:80197264204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
27273800000132, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
LIDIANE SALES GAMA MORAIS:80197264204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 12:39:13-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Pregoeira-SML

RESPOSTAS REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PE 017/2024/SML - EQUIPE 03/SML.

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

6.1. Qual valor do vale transporte?

O VALOR DA TARIFA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PORTO VELHO É DE R\$6,00 (SEIS REAIS).

6.2. Quantos vales por dia?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

7. Haverá intervalo intrajornada?

Caberá a CONTRATADA a fiscalização e controle para que seus empregados realizem um intervalo para repouso ou alimentação de forma obrigatória de no mínimo 1 (uma hora) e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Conforme previsto no art. 71 do **DECRETO LEI n.º 5.452, de 1º de maio de 1943**. Haja vista que, **NÃO HAVERÁ INDENIZAÇÃO intrajornada.**

8. Poderiam disponibilizar a planilha de custo em formato editável (excel)?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

10. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:

11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

11.2. É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.

12. A licitante poderá participar com a desoneração em folha?

SOLICITAMOS ANÁLISE DA CONTABILIDADE/SML REFERENTE A ESTE ITEM.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES (SML)
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA (ATESP)

PARECER PRÉVIO CONTÁBIL 47/2024

PARA: DENL/SML

Processo: 00600-00017770/2023-18 -e

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO/2024

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo “A”, (agente biológico), “B” (agente químico), “D” (agente comum) e “E” (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO, conforme características e parâmetros técnicos e operacionais descritos neste instrumento, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as normas legais vigentes.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

O processo acima identificado veio a esta Assessoria Técnica Especializada – ATESP, para análise e parecer prévio técnico contábil do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa RENOVA SERVIÇOS, posterior a análise e resposta da equipe técnica da SEMUSA, vejamos:

RESPOSTAS REFERENTE AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS PE 017/2024/SML - EQUIPE 03/SML.

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?

ATESP/SML: Para efeitos de planilha de custo, deve ser levado em consideração os percentuais referente a conta vinculada prevista na IN05/2017 e 07/2018, na qual determina os percentuais de 8,33% para décimo terceiro e 12,10% para férias e adicional de férias.

2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?

ATESP/SML: Módulo 1 e submódulo 2.1.

3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

ATESP/SML: Para efeitos do módulo 3, a base de cálculo será o total da remuneração sobre a alíquota. Os percentuais de Aviso Prévio indenizado e trabalho, devem seguir os moldes do TCU, na

qual entendeu conforme cálculos e acórdão, o percentual de 0,42% e 1,94%, e quanto a multa, o somatório das multas não poderá ser inferior a 4%.

4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?

ATESP/SML: Módulo provisão para rescisão, módulo benefícios mensais e diários e módulo total de remuneração, multiplicado pelas alíquotas. Quanto aos percentuais, para substituição de férias deve se levar em consideração o equivalente mínimo a 0,93%, quanto aos demais a empresa cotará conforme seu histórico, devidamente apresentado em memória de cálculo.

5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?

ATESP/SML: Conforme a carga horária, os colaboradores trabalharão de segunda a sexta, portanto, deve se considerar 22 dias de trabalho.

6.1. Qual valor do vale transporte?

ATESP/SML: Para fins de tratamento ISONÔMICO no processo, as empresas deverão cotar a R\$ 6,00 (Seis reais), o benefício de transporte, todavia, para efeito de cálculo referente aos distritos, deve se levar em consideração a cláusula do transporte ALTERNATIVO junto a Convenção coletiva de trabalho.

6.2. Quantos vales por dia?

ATESP/SML: 2 vales por dia.

7. Haverá intervalo intrajornada?

RESPOSTA SEMUSA: Caberá a CONTRATADA a fiscalização e controle para que seus empregados realizem um intervalo para repouso ou alimentação de forma obrigatória de no mínimo 1 (uma hora) e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Conforme previsto no art. 71 do DECRETO LEI n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Haja vista que, NÃO HAVERÁ INDENIZAÇÃO intrajornada.

8. Poderiam disponibilizar a planilha de custo em formato editável (excel)?

ATESP/SML: A planilha de custo deverá ser baseada na IN 05/2017 e 07/2018 e suas alterações, portanto, caberá as empresas o seu devido preenchimento.

10. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos ?

ATESP/SML: Trata-se de custos indiretos.

11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:

11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?

ATESP/SML: CCT RO0005/2023 - Sintelpes x SEAC

11.2. É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva

utilizada pelo órgão?

ATESP/SML: Sim, sob pena de responsabilização junto ao sindicato.

12. A licitante poderá participar com a desoneração em folha?

ATESP/SML: A atividade de limpeza e conservação não é apta para desoneração de folha, devendo as empresas apresentarem em sua declaração de contratos firmados, o quantitativo de contratos que de fato são aptas a desoneração de folha.

Realizada a análise da Declaração de Contratos Firmados enviada pela empresa no ato do certame, bem como dos contratos relativos a cada item listado na referida declaração. Será verificado que no exercício 2023, a maior parte da receita bruta auferida não corresponde ou corresponde à atividade preponderante da empresa, qual seja, atividades aptas para desoneração de folha.

Uma vez que a receita auferida no ano calendário anterior (2023) demonstrou que sua atividade econômica principal não é a atividade preponderante do CNAE, que a enquadrar ao CPRB como desonerada, tal desoneração não pode ser estendida para as atividades não desoneradas, conforme art. 9º, § 9º e 10º da Lei nº 12.546/2011 e Art.19, § 1º da IN RFB 2.053/2021.

DA CONCLUSÃO:

Em análise ao pedido de esclarecimento, verificado quanto as exigências editalícias, de forma específica, obedecendo todos os requisitos formais indicados pela Ciência Contábil, instruções normativas, pareceres dos tribunais de contas, portanto, segue resposta ao esclarecimento para que haja publicidade e preservação da isonomia entre os licitantes, das empresas que participarem do certame licitatório.

É o parecer.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Alexandre Trappel Rodrigues Gomes
Contador - CRC: RO -009629/O-6

Avenida Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão . CEP 76.804-022 . Porto Velho - RO
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: sml.semad@portovelho.ro.gov.br . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>



Assinado por **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes** - ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL - Em: 17/06/2024, 15:19:30



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

Processo: 00600-00017770/2023-18-e
Pregão Eletrônico n.017/2024/SML/PVH

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresas interessadas em participar do certame apresentaram questionamentos, contra o Edital do Pregão em epígrafe conforme transcritos nesta resposta.

Os pedidos, em sua íntegra, constam disponibilizados para consulta no Portal de Transparência da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) no link licitações/pregão eletrônico n. 017/2024.

I. QUESTIONAMENTO - RENOVA SERVIÇOS

1. Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?
2. Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?
3. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
4. Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?
5. Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?
- 6.1. Qual valor do vale transporte?
- 6.2. Quantos vales por dia?
7. Haverá intervalo intrajornada?
8. Poderiam disponibilizar a planilha de custo em formato editável (excel)?
10. O preposto deve ser colocado na Planilha de Custos?
11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:
 - 11.1 Qual Convenção Coletiva utiliza para a formulação de preço do certame em questão?
 - 11.2 É obrigatório a utilização de todas as gratificações previstas na Convenção Coletiva utilizada pelo órgão?
12. A licitante poderá participar com a desoneração em folha?

I.1 RESPOSTA:

1. Para efeitos de planilha de custo, deve ser levado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

consideração os percentuais referente a conta vinculada prevista na IN05/2017 e 07/2018, na qual determina os percentuais de 8,33% para décimo terceiro e 12,10% para férias e adicional de férias.

2. Módulo 1 e submódulo 2.1

3. Para efeitos do módulo 3, a base de cálculo será o total da remuneração sobre a alíquota. Os percentuais de Aviso Prévio indenizado e trabalho, devem seguir os moldes do TCU, na qual entendeu conforme cálculos e acórdão, o percentual de 0,42% e 1,94%, e quanto a multa, o somatório das multas não poderá ser inferior a 4%.

4. Módulo provisão para rescisão, módulo benefícios mensais e diários e módulo total de remuneração, multiplicado pelas alíquotas. Quanto aos percentuais, para substituição de férias deve se levar em consideração o equivalente mínimo a 0,93%, quanto aos demais a empresa cotará conforme seu histórico, devidamente apresentado em memória de cálculo.

5. Conforme a carga horária, os colaboradores trabalharão de segunda a sexta, portanto, deve se considerar 22 dias de trabalho.

6.1 O VALOR DA TARIFA MUNICIPAL DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PORTO VELHO É DE R\$6,00 (SEIS REAIS).

6.2. 2 vales por dia.

7. Caberá a CONTRATADA a fiscalização e controle para que seus empregados realizem um intervalo para repouso ou alimentação de forma obrigatória de no mínimo 1 (uma hora) e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas. Conforme previsto no art. 71 do DECRETO LEI n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Haja vista que, NÃO HAVERÁ INDENIZAÇÃO intrajornada.

8. A planilha de custo deverá ser baseada na IN 05/2017 e 07/2018 e suas alterações, portanto, caberá as empresas o seu devido preenchimento. As planilhas de custo e formação de preço, são de elaboração independente das licitantes, passíveis de avaliação conforme determinação das leis trabalhistas, tributária e instruções normativas vigentes que regem a terceirização de mão de obra

10. Trata-se de custos indiretos.

11. Referente a Convenção Coletiva utilizada pelo órgão:

11.1 CCT R00005/2023 - Sintelpes x SEAC

11.2. Sim, sob pena de responsabilização junto ao



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML**

sindicato.

12. A atividade de limpeza e conservação não é apta para desoneração de folha, devendo as empresas apresentarem em sua declaração de contratos firmados, o quantitativo de contratos que de fato são aptas a desoneração de folha.

Realizada a análise da Declaração de Contratos Firmados enviada pela empresa no ato do certame, bem como dos contratos relativos a cada item listado na referida declaração. Será verificado que no exercício 2023, a maior parte da receita bruta auferida não corresponde ou corresponde à atividade preponderante da empresa, qual seja, atividades aptas para desoneração de folha.

Uma vez que a receita auferida no ano calendário anterior (2023) demonstrou que sua atividade econômica principal não é a atividade preponderante do CNAE, que a enquadrou ao CPRB como desonerada, tal desoneração não pode ser estendida para as atividades não desoneradas, conforme art. 9º, § 9º e 10º da Lei nº 12.546/2011 e Art.19, § 1º da IN RFB 2.053/2021

DA CONCLUSÃO:

Em análise ao pedido de esclarecimento, verificado quanto as exigências editalícias, de forma específica, obedecendo todos os requisitos formais indicados pela Ciência Contábil, instruções normativas, pareceres dos tribunais de contas, portanto, segue resposta ao esclarecimento para que haja publicidade e preservação da isonomia entre os licitantes, das empresas que participarem do certame licitatório.

É o parecer.

Diante do exposto, tem-se por respondido os esclarecimentos solicitados.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024

LIDIANE SALES
GAMA
MORAIS:80197
264204
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira-SML

Assinado digitalmente por LIDIANE SALES
GAMA MORAIS:80197264204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANE SALES GAMA MORAIS:80197264204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 09:15:35-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML

Processo: 00600-00017770/2023-18-e
Pregão Eletrônico n.017/2024/SML/PVH

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresas interessadas em participar do certame apresentaram questionamentos, contra o Edital do Pregão em epígrafe conforme transcritos nesta resposta.

Os pedidos, em sua íntegra, constam disponibilizados para consulta no Portal de Transparência da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) no link licitações/pregão eletrônico n. 017/2024.

I. QUESTIONAMENTOS - MULTI SERVICE

Solicita as planilhas em arquivo excel e o anexo utilizado para o balizamentos do quantitativos dos materiais, equipamentos e insumos solicitados no Edital de Licitação.

RESPOSTA - A planilha de custo deverá ser baseada na IN 05/2017 e 07/2018 e suas alterações, portanto, caberá as empresas o seu devido preenchimento. Quanto o anexo utilizado para o balizamento, é conforme o Termo de Referência.

Diante do exposto, tem-se por respondido os esclarecimentos solicitados.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024

**LIDIANE SALES
GAMA
MORAIS:80197264
204**
Lidiane Sales Gama Morais
Pregoeira-SML

Assinado digitalmente por LIDIANE SALES GAMA
MORAIS:80197264204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=27273800000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LIDIANE SALES GAMA MORAIS:80197264204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.18 09:34:10-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Solicitação de análise - Esclarecimento - PE 017/2024/SML/PVH - EQUIPE 03/SML

ATESP SML <atespsml@gmail.com>

18 de junho de 2024 às 11:45

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Prezada Pregoeira.

Em relação ao pedido de esclarecimento da empresa MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÕES, nota-se em análise ao edital, que a Secretaria Municipal de Saúde, não acostou no termo de referência o quantitativo de materiais de limpeza e equipamento destinados para cada unidade, o que inviabiliza a conferência futura das planilhas de custo e a exequibilidade das proposta dos licitantes.

Caso permaneça sem as informações, as empresas cotarão o quantitativo que achar necessário, podendo por exemplo a quantificar 1 galão de água sanitária por mês para toda execução, que infelizmente não poderá ser questionado a sua exequibilidade.

Lembrando que em outros processos relacionados ao mesmo objeto, constavam nos autos a relação de material de limpeza por unidade, o que obriga a todas as licitantes a seguir o quantitativo mínimo de execução e posteriormente o seu fornecimento.

Portanto, pela isonomia do processo, e que todas as licitantes disputam cientes do quantitativo mínimo, recomendo o encaminhamento à Secretaria para ajuste no Termo e inserção do quantitativo dos materiais de limpeza, equipamentos a serem disponibilizados para execução do contrato.

Cordialmente,

Alexandre Trappel
ATESP/Contábil

Em seg., 10 de jun. de 2024 às 13:44, PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]